## Contratação de Escola

## Aviso de Abertura – Horário n.º 19 – 2022/2023

## Grupo de Recrutamento 910 – Educação Especial 1

Nos termos previstos no n.º 2, do artigo 38.º, conjugado com o n.º 3, do artigo 39.º, ambos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para a seleção e recrutamento de pessoal docente para o grupo de recrutamento 910, através da aplicação eletrónica SIGRHE (Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos da Educação).

Ao presente concurso aplicam-se os procedimentos constantes no referido normativo na sua redação atual.

N. O. do Houévio	19
N.º de Horário	
Grupo de recrutamento	Grupo 910 – Educação Especial 1
N.º de horas	22 horas semanais
Prazo de candidatura	Nos 3 dias subsequentes à respetiva publicação no SIGRHE
Apresentação da	Através da aplicação electrónica do SIGRHE.
candidatura	https://sigrhe.dgae.mec.pt
	Atividade docente inerente ao grupo de recrutamento referido no
Caracterização das funções	presente aviso de abertura, de acordo com o Estatuto da Carreira dos
a desempenhar	Educadores de Infância e dos Professores do Ensino Básico e Secundário
	(Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fev).
Mobilidade de contrato	Contrato a termo resolutivo
Duração do Contrato	Temporário
Local de Trabalho	Escola Básica de Póvoa de S. Miguel
Requisitos de admissão	São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos do artigo n.º
	22 do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores
	do Ensino Básico e Secundário, de acordo com o Decreto-Lei n.º 41/2012,
	de 21 de fevereiro, na sua redação atual.
Critérios de seleção	Graduação profissional, efetuada nos termos previstos no n.º 1 do artigo
	11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho.
	Nos termos previstos no n.º 11, do artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º
	132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, esgotada a possibilidade
	de colocação de docentes profissionalizados, a título excecional, poderão
	ser selecionados docentes com habilitação própria, segundo os critérios
	de seleção identificados no n.º 6, do artigo supracitado, substituindo a
	graduação profissional pela classificação académica acrescida de 0,5
	pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos
	termos da subalínea iii), da alínea b), do n.º 1 do artigo 11.º, do Decreto-
	Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual. Os candidatos
	terão ainda que reunir as condições estabelecidas no Despacho n.º
	10914-A/2022, de 8 de setembro.
	1001111/2022/ 400 00000000000000000000000000000

Alice Rocha)